



Número: **0600761-31.2020.6.16.0000**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Dr. Roberto Ribas Tavarnaro**

Última distribuição : **12/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0600874-58.2020.6.16.0008**

Assuntos: **Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta, Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral, Mandado de Segurança**

Objeto do processo: **Mandado de Segurança com pedido liminar nº 0600761-31.2020.6.16.0000 impetrado por coligação Mudança com Experiência em face do ato do Juízo da 008ª Zona Eleitoral de São José dos Pinhais/PR. Representação nº 0600874-58.2020.6.16.0008. Pesquisa registrada sob nº PR-02424/2020, de responsabilidade da IRG Pesquisa LTDA e contratada por Eliel Sergio Rogenski, com a finalidade de levantamento de opinião dos eleitores do Município de São José dos Pinhais para o cargo de Prefeito Municipal nas eleições que ocorrerão neste ano, com data de divulgação em 13/11/2020.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MUDANÇA COM EXPERIÊNCIA 11-PP / 12-PDT / 15-MDB / 33-PMN (IMPETRANTE)	ISA YUKARI IMAY (ADVOGADO) ANA CAROLINA DE FIGUEIREDO BORGES (ADVOGADO)
JUÍZO DA 008ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR (IMPETRADO)	
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21577 566	01/12/2020 16:33	<u>Decisão</u>	Decisão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120):0600761-31.2020.6.16.0000

IMPETRANTE: MUDANÇA COM EXPERIÊNCIA 11-PP / 12-PDT / 15-MDB / 33-PMN

Advogados do(a) IMPETRANTE: ISA YUKARI IMAY - PR0049037, ANA CAROLINA DE FIGUEIREDO BORGES - PR0042383

IMPETRADO: JUÍZO DA 008^a ZONA ELEITORAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR

RELATOR: ROBERTO RIBAS TAVARNARO

DECISÃO

1. Trata-se, na origem, de Representação Eleitoral nº 0600874-58.2020.6.16.0008, com pedido liminar, formulado por COLIGAÇÃO MUDANÇA COM EXPERIÊNCIA em face de IRG PESQUISA LTDA/IRG CONSULTORIA e ELIEL SÉRGIO ROGENSK, para suspender divulgação da pesquisa eleitoral protocolada sob nº 02424/2020, prevista para a data de 13 de novembro de 2020.

O Juízo da 008^a ZONA ELEITORAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR indeferiu o pedido liminar pleiteado, permitindo a divulgação dos resultados da pesquisa impugnada.

Diante da decisão liminar, o representante impetrou o presente *mandamus*, alegando, em síntese: i) inconsistência dos dados de ponderação do IBGE e TSE, que estariam defasados; ii) distorção dos dados referentes à renda; iii) ausência de indicação da área física da pesquisa; iv) baixa aferição no sistema de controle e fiscalização, já que limitada a 20% dos questionários. Requer liminarmente a suspensão do resultado da pesquisa.

Em decisão de id. 19059166 foi indeferida a liminar requerida, mantendo a decisão liminar que permitiu a divulgação da pesquisa PR-02424/2020.

A PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL entendeu estar prejudicado o objeto em análise, ante a perda superveniente do interesse processual (id. 21095016).

2. Caso fosse julgada procedente a presente demanda, a providência a ser adotada seria tão somente a suspensão da divulgação de pesquisa registrada sob nº PR-02424/2020.



Entretanto, considerando a realização das eleições, não haveria razão para eventual suspensão de divulgação de pesquisa eleitoral, não subsistindo assim qualquer interesse processual na presente demanda.

3. Ante o exposto, nos termos do art. 31, II do Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral c/c art. 39, I da Res.- TSE 23.608/2019, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, em razão da perda superveniente de objeto, determinando seu arquivamento.

Publique-se, Registre-se, Intimem-se por mural eletrônico.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

ROBERTO RIBAS TAVARNARO - RELATOR



Assinado eletronicamente por: ROBERTO RIBAS TAVARNARO - 01/12/2020 16:33:06
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120116330519100000020926892>
Número do documento: 20120116330519100000020926892

Num. 21577566 - Pág. 2